

Termo de arquivamento - IEF/URFBIO AP - NUREG

Patos de Minas, 31 de outubro de 2025.

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**Indexado ao Processo:** 2100.01.0012239/2024-29

**Requerente:** Jucileia Maria Duarte

**CPF / CNPJ:** 047.477.506-22

**Imóvel da intervenção:** Fazenda Sapé e Serrinha - Matrícula(s): 79.105

**Município:** Serra do Salitre- MG

**Objeto:** Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do Art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **2100.01.0012239/2024-29** em questão foi formalizado em 24 de abril de 2024;

Considerando que a responsável pela intervenção ambiental em questão foi notificada por meio do Ofício IEF/NAR PATROCINIO nº. 53/2024 (ID 87149061), de 26 de abril de 2024, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada e recebida na data de 26 de abril de 2024, conforme certidão de intimação cumprida (ID 87167083) por consulta direta;

Considerando que as informações complementares foram apresentadas até a data de 29 de maio de 2024;

Considerando que após apresentação das informações complementares, foram verificados fatos supervenientes pela equipe técnica que ensejaram em uma nova notificação para solicitar informações complementares;

Considerando que a responsável pela intervenção ambiental em questão foi notificada por meio do Ofício IEF/NAR PATROCINIO nº. 75/2024 (ID 89341287), de 26 de abril de 2024, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada na data de 29 de maio de 2024 e e recebida na data de 10 de junho de 2024, conforme certidão de intimação cumprida (ID 90032287) por decurso do prazo tácito;

Considerando que na data de 05 de junho de 2024, a responsável pela intervenção ambiental apresentou o Ofício (ID 89689972) solicitando o sobrerestamento do processo sem apresentar o cronograma de execução a ser avaliado pelo órgão ambiental competente;

Considerando que na data de 07 de junho de 2024, o órgão ambiental se manifestou favorável ao pedido de sobrerestamento do processo, conforme Ofício IEF/NAR PATROCINIO nº. 77/2024 (ID 89864835);

Considerando que na data de 08 de janeiro de 2025, após 7 (sete) meses do órgão ambiental ter se manifestou favorável ao pedido de sobrerestamento do processo, foi expedido o Ofício IEF/NAR PATROCINIO nº. 5/2025 (ID

105104785) solicitando a apresentação das informações complementares solicitadas anteriormente no Ofício IEF/NAR PATROCINIO nº. 75/2024;

Considerando que o Ofício IEF/NAR PATROCINIO nº. 5/2025 foi enviado na data de 08 de janeiro de 2025 e recebido na data de 17 de janeiro de 2025, conforme certidão de intimação cumprida (ID 105686812) por consulta direta;

Considerando que na data de 17 de janeiro de 2025, a responsável pela intervenção ambiental apresentou o Ofício (ID 105692061) solicitando novamente o sobrerestamento do processo por 6 (seis) meses para apresentação das informações complementares;

Considerando que na data de 17 de janeiro de 2025, o órgão ambiental se manifestou desfavorável ao pedido de sobrerestamento do processo por mais 6 (seis) meses, sendo concedido 60 (sessenta) dias para apresentação das informações complementares, conforme Ofício IEF/NAR PATROCINIO nº. 9/2025 (ID 105700260);

Considerando que não houve o cumprimento das informações complementares solicitadas nos Ofícios IEF/NAR PATROCINIO nº. 75/2024 e nº. 5/2025;

Considerando que as informações complementares não foram atendidas no prazo estabelecido;

Considerando que as informações complementares são essenciais para subsidiar a análise e decisão do processo;

Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: “*Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.*” (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no **Art. 19 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019**;

Considerando, por fim, o disposto no Art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: “*Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.*” (grifo nosso);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0012239/2024-29**, relativo ao empreendedor/empreendimento **Jucileia Maria Duarte / Fazenda Sapé e Serrinha - Matrícula(s): 79.105**, inscrito no CPF sob o nº 047.477.506-22, localizado na zona rural do município de Serra do Salitre- MG, motivado pelo **não cumprimento das informações complementares**.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

**Frederico Fonseca Moreira**

Supervisor Regional - MASP 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 31/10/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **126297574** e o código CRC **50A5803E**.